



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 242/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, ASSINAR CONVÊNIO ESPECÍFICO COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, autorizado a assinar Convênio com a Pastoral da Criança / Diocese de Bom Jesus da Lapa, entidade não governamental portadora do CNPJ nº 13.713.615/0001-07, para manutenção dos serviços de **IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTRIÇÃO DE CRIANÇAS E GESTANTES**, com aplicação da metodologia da Pastoral da Criança.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Programa desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA, 07 de Junho de 2005.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 07/06/2005.


ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFIRO JOSÉ FOGAÇA NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO